



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Inexigibilidade de Licitação que visa a contratação da empresa PORTAL DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA, a fim de fornecer a plataforma de ensino virtual com programa de capacitação continuada avançada e guiado sobre a Lei 1.133/2021, com foco nas instituições municipais a ser realizado no prazo de 6 (seis), visando o treinamento e aperfeiçoamento das servidoras da Câmara Municipal de Sabáudia, em relação as licitações.

Observa-se a necessidade da contratação solicitada, uma vez que o curso selecionado aborda tema relevante para atuação das servidoras quanto a Lei de licitação nº 14.133/2021.

Importante destacar o entendimento do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao apontar que "é obrigação da Administração Pública promover e custear a capacitação e formação continuada dos servidores públicos" (Acórdão n. 2388/2019 TCE/PR Pleno). Considerando a necessidade de promoção de processo licitatório a fim de efetivar o pagamento do valor das inscrições, bem como diante da inviabilidade de competição em razão da contratação de serviços técnicos especializados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, entendemos que a contratação deva ocorrer mediante Inexigibilidade de Licitação.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DA SINGULARIDADE DOS PROFISSIONAIS E DE SUA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Verifica-se que em razão da inviabilidade de competição em razão da contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular e notória especialização, a contratação deve ser efetivada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

E, por mais que existam outros cursos de formação e capacitação, presenciais ou EAD, nos termos correlatos no cenário nacional, não é possível a utilização de critérios objetivos para definir um contratado, tornando impossível sua comparação para fins de concorrência. Assim, caracteriza-se a inexigibilidade devido a inviabilidade de competição, ao se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

Sendo assim, a singularidade do profissional que ministrará o curso de formação e disponibilizará a plataforma de ensino virtual, bem como sua notória especialização, pode ser verificada junto a Demanda de Contratação - DFD para contratação da plataforma virtual de capacitação dos servidores, uma vez que traz anexo toda a programação do evento e o curriculum do palestrante e sua área de atuação profissional:

TIOSSI JR. Expert em Licitações Municipais, possuiu 18 anos de atuação no mercado das compras públicas.

“iniciou a carreira profissional, ainda na graduação em Direito, acompanhando licitações em um projeto social eu foi reconhecido pela ONU como projeto de inovação social mais relevante para América Latina em 2009. Realiza treinamentos de licitações em órgãos públicos almejando melhoria nas rotinas administrativas e a transparência nas licitações. Participou das audiências públicas que deu origem a Lei 14.133/2021.

Advogado. Mestre em Direito. Professor convidado de Licitações e Contratos em curso de Pós-graduação da PUC/Pr, Católica/SC, Pólis Civitas e IniCV. Diretor do IPDA – Instituto Paranaense de Direito Administrativo. Membro do IAP – Instituto dos Advogados do Paraná. Fundador do Portal Licitações Municipais”.

Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configuradas, autorizando-se a contratação direta.

3. DO OBJETO

O presente processo tem por objetivo a contratação da empresa, PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS – o qual abordará a capacitação dos servidores, implementando, regulamentando e fiscalizando os processos de licitações conforme a Lei 14.133/2021. O programa visa aprofundar o conhecimento legal, proporcionar desenvoltura na aplicação prática da lei e garantir um alto padrão de conformidade e segurança nos processos de contratação pública

3.1. Da conformidade com os preços de mercado:

Conforme conteúdo programático anexo ao processo, o valor da plataforma virtual do Portal de Licitações Municipais para o órgão Câmara Municipal de Sabáudia é de;

EMPRESA	TEMA	Valor à vista
PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA	Capacitar os servidores para implementar, regulamentar, utilizar e fiscalizar processos de licitações conforme Lei 14.133/2021.	R\$ 15.000,00

Verifica-se a conformidade do preço com os valores de mercado considerando que, além do documento de divulgação da plataforma virtual, foi juntado ao processo notas de empenho e publicações emitidas pelas Câmaras Municipais, por participante no mesmo curso;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

ENTIDADE	TEMA	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	Contratação de plataforma digital de ensino Município 360.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE	Contratação de plataforma digital de ensino Município 360.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA	Contratação de plataforma digital de ensino Município 360.	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),

Verifica-se, dessa forma, que o valor a ser pago pela Câmara de Sabáudia está conforme os valores praticados pela empresa no mercado em geral.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. Considerando tratar-se de prestação de serviço de execução imediata e de pronto pagamento, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

4.2. Do Fornecimento:

O serviço contratado será fornecido no prazo de 6 (seis) meses, de forma online, conforme material de divulgação do curso.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta da Contratada.

4.3. Do Pagamento:

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável técnico designado pela Contratante.**

O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente, ou código de barras para pagamento.

Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a. fornecer o serviço de boa qualidade, de acordo com o disposto em sua proposta de preços e conteúdo programático do curso oferecido;

b. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade da licitação em razão de sua notória especialização, por se tratar de



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previsto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

c. arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

d. responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

e. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante e entregar todos os documentos exigidos para o acompanhamento adequado do objeto de contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do responsável técnico designado.

5.2. Caberá à Contratante:

a. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

b. vetar o recebimento de serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado à finalidade a que se destina;

c. atestar as notas fiscais após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta contratação;

d. efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de incidência de juros e correção monetária, contados da data de vencimento da obrigação;

e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares, se necessário;

f. prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

É vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade da licitação em razão de sua notória especialização, por se tratar de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

Para habilitação da empresa Contratada, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor.

b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Sabáudia e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública e de todos os entes federativos.

7.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo cometimento de qualquer das infrações contratuais, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

9.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais, inclusive com a rescisão contratual, se for o caso.

9.3. A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor a ser descontado for superior ao pagamento devido pela Administração à Contratada, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

**Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60**

9.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sabáudia, se não descontadas de crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

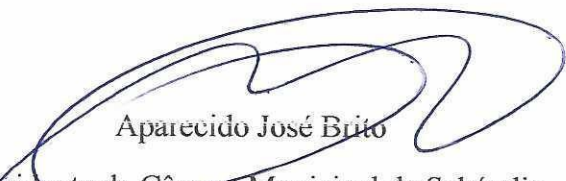
10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA e FISCAL;

11.1. A responsabilidade técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas da respectiva contratação ficará a cargo da Fiscal do Contrato que será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia.

Sabáudia, 19 de AGOSTO de 2024


Aparecido José Brito
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia